



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Autos: **0000681-31.2012.8.16.0065**

Aos 11 dias do mês de março de 2022, junto ao município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas em cumprimento ao respeitável mandado expedido, em que são partes, **AGRICOLA ANDREIS LTDA** em face de **JEFERSON LUIZ DAL CASTEL**, PROCEDI A AVALIAÇÃO do bem conforme descrito abaixo:

• DESCRIÇÃO:

Área de terras rural composta pelo lote rural 76-C, anteriormente denominado de parte destacada do lote 76, que constitui os lotes nº 18, 20 e 21 com áreas de 90.000m², 275.000m² e 254.000m², totalizando 619.000m², ou seja, 61,90ha, situado na Gleba nº 04, 2^a parte, Colônia Adelaide, no município de Três Barras do Paraná, conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 8954, do CRI de Catanduvas/PR.

• AVALIAÇÃO:

O imóvel indicado possui características mistas as quais podem ser incluídas no Grupo A-Classe IV: (https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia_atual.pdf) o qual traz um valor de R\$58.900,00 por hectare. Diante do descrito, **AVALIO o referido bem em R\$ 3.645.910,00 (Três Milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais).**

Saliento que todos os preços foram baseados em consultas com profissionais da área agrícola, e imobiliária e ainda nos conhecimentos deste Oficial de Justiça.

Do que para constar lavro o presente auto de avaliação. O referido é verdade e dou fé.

Eduardo de Castro Javorski

Oficial de Justiça (Técnico Judiciário – Serviço Externo)
Mat. 50.861/TJPR